

Revogada pela Lei 714 Fluorina 65
TRIBUTAÇÃO

Lei n.º 452, aprovada em 15 de julho de 1953.

Fixa o imposto de diversos para cinemas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O imposto de diversos, que recai sobre cinemas,
fica fixado de acordo com a seguinte tabela:

- a) - Na parte central do perímetro urbano, por sessão . . . 50,00
b) - No extremo do perímetro urbano ou no perí-
metro suburbano, por sessão . . . 35,00
c) - Na zona rural, por sessão . . . 25,00

Artigo 2.º - Até o dia 10 de cada mês será arrecadado
o imposto correspondente às sessões realizadas no mês anterior.

§ único - Excedido esse prazo, o imposto será acrescido
de 10 % de multa moratória.

Artigo 3.º - O imposto que se achar em atraso na data
desta lei, será arrecadado sem multa e de acordo
com a referida tabela, dentro de 15 dias.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 15 de julho
de 1953.

José Elias Leal
[Assinatura]

Presidente.
Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara, em 15 de
julho de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
encarregado do expediente.

Proclamada pelo Prefeito em 16-7-53. F. Lima